COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

ERRATA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 011/2021

O Município de Colônia do Gurguéia – PI, vem pelo presente fazer a seguinte retificação no extrato de contrato publicado em 08 de fevereiro de 2021, Edição IVCCLVI, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Valor mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Raimundo José Almeida de Araújo

Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – PI.

COLÔNIA DO GURGUEIA
PREFEITURA

ERRATA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

O Município de Colônia do Gurguéia – PI, vem pelo presente fazer a seguinte retificação no extrato de contrato publicado em 08 de fevereiro de 2021, Edição IVCCLVI, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Valor mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Raimundo José Almeida de Araújo

Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2021- Menor Preço por LOTE.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:30hs, no dia 25 de Fevereiro de 2021. **Através do sistema** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, Telefax: (86) 3247–1212**:** FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, PNAE, ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 09 de Fevereiro de 2021.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2021- Menor Preço por ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos e Serigrafia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 14:00hs, no dia 25 de Fevereiro de 2021. **Através do sistema** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, Telefax: (86) 3247–1212**:** FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FNS, FME ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 09 de Fevereiro de 2021.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 247/2021

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas do Piauí Estado do Piauí.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2021 para R$ 1100,00 (hum mil e cem reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Caraúbas do Piauí - PI.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

(Continua na próxima página)